

PROJETO DE LEI Nº de 2016
(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Obriga as Organizações da Sociedade Civil a declararem, anualmente, os recursos recebidos do exterior ou de entidades ou governos estrangeiros, mesmo que em moeda nacional, na forma que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as Organizações da Sociedade Civil nacionais ou estrangeiras obrigadas a declararem, anualmente, os recursos recebidos de pessoas físicas, jurídicas ou de governos estrangeiros, para o desenvolvimento de suas atividades em território brasileiro.

Parágrafo único. No último dia útil do exercício financeiro, as entidades mencionadas no *caput*, encaminharão ao Banco Central e ao Ministério da Defesa, planilha indicando o valor, a origem e a moeda, que lhes foram repassados, mês a mês, naquele ano civil, por pessoas físicas, jurídicas ou de governos estrangeiros.

Art. 2º O não encaminhamento das informações objeto desta Lei, em até 1 (um) mês do prazo estipulado no art. 1º, ensejará auditoria pelos órgãos competentes nas contas da Organizações da Sociedade Civil, que por outros indícios tenham recebido valores do exterior ou, se em território brasileiro, oriundos de pessoas físicas, jurídicas ou de governos estrangeiros, podendo em caso de prática de ilícito ou desvio de finalidade responder civil, administrativa e penalmente, bem como receber a recomendação da não realização de Termos de Parceria entre elas e o Poder Público, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no ano seguinte da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como membro titular da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tive a honra de participar, no final de 2015, mais precisamente, no dia 02 de dezembro, de Audiência Pública quando o Ministro da Defesa, Aldo Rebelo, teve a oportunidade de propor ações e projetos visando à melhoria da Segurança Nacional, em especial, na Amazônia Legal.

Nesta ocasião ele também criticou empecilhos ambientais para a atuação das Forças Armadas na Amazônia, a atuação sem fiscalização de Organizações Não Governamentais (ONGs) na região e a proposta do governo da Colômbia de criação de um corredor ecológico na fronteira Norte do país.

Especificamente, sobre as Organizações da Sociedade Civil¹, o Ministro alertou sobre a atuação de ONGs estrangeiras na região e propôs um maior controle das atividades “o Estado tem que acompanhar as atividades, saber quem financia essas ONGs. Para que tanto interesse? Acho que nós precisamos acompanhar, sem nenhum tipo de xenofobia nem intolerância”.

O Ministro Rebelo disse, ainda, nesta mesma oportunidade, que interesses supostamente ecológicos podem esconder outros objetivos. Ele aproveitou para citar a proposta do presidente colombiano Juan Manuel Santos, que anunciou publicamente no início do ano que iria propor ao Brasil e à Venezuela um “corredor ecológico” na fronteira dos três países, com administração tripartite.

¹ Organizações da Sociedade Civil são aquelas de direito privado e fins públicos, mais conhecidas no Brasil sob a classificação de Terceiro Setor.

Esta é uma questão que preocupa muitos países, como por exemplo a China que revisou recentemente a sua Lei de Segurança Nacional e a sua Lei sobre ONGs Estrangeiras, na 12^a Reunião do Comitê Permanente da 12^a Legislação da Assembleia Popular Nacional da China. Nesta ocasião, os participantes consideraram que elaborar uma lei de segurança nacional é uma exigência para se adaptar à situação atual e garantir a soberania, o interesse nacional e a estabilidade social e ao revisar a Lei sobre ONGs Estrangeiras, os membros avaliaram necessário incluir as organizações estrangeiras na órbita de administração para dar uma melhor orientação e supervisão a suas atividades na China.

É de bom alvitre ressaltar, que as iniciativas do governo Brasileiro para ter maior controle sobre as organizações não-governamentais que atuam na Amazônia, não é nova. Começaram, mais efetivamente, como uma espécie de resposta às críticas dos meios militares, quando o comandante militar da Amazônia, o general Augusto Heleno Ribeiro Pena, ter dito durante uma palestra que a política indigenista praticada no País é "lamentável, para não dizer caótica". Também, o ex-ministro da Justiça, Tarso Genro, admitiu a existência de ONGs que "escondem interesses relacionados à biopirataria e à tentativa de influência na cultura indígena, para apropriação velada de determinadas regiões".

Diante destas premissas, houve uma tentativa da edição de um decreto para restringir entrada de ONGs² em terra indígena, pela minuta divulgada, à época, os religiosos, cientistas e ONGs seriam obrigados a submeterem seus projetos à prévia análise do Ministério da Justiça. Contudo, o Ministro do Meio Ambiente da época, Carlos Minc, se opôs ferrenhamente a esta restrição, e, **este decreto não foi assinado**, mesmo sendo ele parte da estratégia do governo para controlar a ação das organizações não-governamentais e coibir a

² ONG é um acrônimo usado para as organizações não governamentais (sem fins lucrativos), que atuam no terceiro setor da sociedade civil. Estas organizações, de finalidade pública, atuam em diversas áreas, tais como: meio ambiente, combate à pobreza, assistência social, saúde, educação, reciclagem, desenvolvimento sustentável, entre outras.

biopirataria e a exploração ilegal de recursos no Brasil, especialmente por estrangeiros.

Mas por outro lado, é importante consignar na presente “Justificativa” que as Organizações Sociais tiveram e ainda têm um importantíssimo papel na história brasileira, já que estas surgiram na década de 60, durante o regime militar, engajando-se na luta pela redemocratização do país e, nos anos 90, ganharam visibilidade em função da ECO 92 e do Movimento pela Ética na Política, que desencadeou a Ação da cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, liderada pelo Hebert de Souza, o Betinho.

Todavia, faz-se necessária uma providencia legislativa para ter se ter regras mínimas de controle das entidades privadas estrangeiras ou nacionais financiadas³ com recursos estrangeiros que atuam em território nacional, a partir da experiência, em especial, das forças armadas.

Numa rápida pesquisa, localizamos em um site especializado (<http://www.paramazonia.com.br/portal/meio-ambiente/ong/ong-na-azonia.pdf>), algumas entidades que poderiam se enquadrar nas regras ora propostas. São elas:

- a) Amazonlink.org Amazonlink.org é uma organização não-governamental sediada em Rio Branco e fundada em setembro de 2001. Apresenta como objetivo principal "superar fronteiras políticas, culturais, ideológicas e de língua em prol da colaboração na preservação da Amazônia e no melhoramento das condições de vida de seus habitantes". A Amazonlink tem desenvolvido campanhas relacionadas aos limites éticos acerca do registro de marcas e patentes; a proteção dos recursos biológicos e os conhecimentos tradicionais; a aprovação do Estatuto dos povos indígenas; além de outras questões relativas aos povos indígenas e à produção agroflorestal. Site da Amazonlink: <http://www.amazonlink.org/> Mais Informações: End: Rua Itaparica, 44 - Bairro Vila Ivonete Rio Branco – Acre / CEP 69909-710 Telefone: (68) 223 8085
- b) Amigos da Terra Internacional (Friends of the Earth International) Federação internacional sem fins lucrativos composta por 58 organizações

³ As ONGs obtêm recursos através de financiamento dos governos, empresas privadas, venda de produtos e da população em geral (através de doações). Grande parte da mão-de-obra que atua nas ONGs é formada por voluntários.

ambientalistas não-governamentais, presentes em 54 países, com sede em Amsterdã, reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) desde 1971. Realiza projetos ou pressiona governos e organizações internacionais com o objetivo de melhorar as políticas e programas que dizem respeito ao meio ambiente. Tem como principais objetivos: proteger o planeta do agravamento da degradação ambiental e reparar danos impostos ao meio ambiente pela atividade e negligéncia humanas; preservar a diversidade ecológica, cultural e étnica; aumentar a participação e os processos de decisão democráticos, lutar pela justiça social, econômica e política e pela eqüidade no acesso aos recursos e oportunidades tanto para homens como mulheres; e promover o desenvolvimento ambientalmente sustentável. No Brasil, Amigos da Terra está representada pelo Núcleo Amigos da Terra – Brasil, com sede em Porto Alegre e, desde 1989, por Amigos da Terra – Amazônia Brasileira, com sede em São Paulo. Traz informações institucionais, a revista da FOEI e informações sobre as organizações filiadas, em todo o mundo. Site da Amigos da Terra Internacional: <http://www.amigostatera.org.br/>

c) COICA – Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica Site da Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (em espanhol Coordinadora de las Organizaciones Indigenas de La Cuenca Amazónica), que é constituída pelas seguintes organizações locais: AIDESEP - Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana, APA - Amerindian Peoples' Association of Guyana, CIDOB - Confederación de los Pueblos Indígenas de Bolivia, COIAB - Coordenacão das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira, CONFENIAE - Confederación de Nacionalidades Indígenas de la Amazonía Ecuatoriana, CONIVE - Consejo Nacional Indio de Venezuela, FOAG - Fédération des Organisations Amérindiennes de Guyane, OIS - Organisatie van Inheemsen in Suriname, OPIAC - Organización de los Pueblos Indígenas de la Amazonía Colombiana. O site, de visual agradável, disponibiliza algumas informações importantes, como a lista das entidades participantes e seus respectivos endereços, algumas resoluções, declarações e artigos, mas peca pela falta de atualização da seção agenda e pela difícil navegação. Mais Informações: Calle Sevilla N24 - 358 y Guipuzcoa. La Floresta, Distrito Metropolitano de Quito Ecuador Telefone: (593-02) 3226-744 Email: com@coica.org.ec // info@coica.org.ec Site da COICA: <http://www.coica.org.ec/index.php>

Ou seja, podemos fazer e, muito, em prol da segurança nacional, e do patrimônio genético do Brasil, sem adentramos na polêmica da liberdade de religião, da pesquisa ou da melhoria do meio ambiente, como ocorreu quando do estudo da conveniência técnica e política da edição de um decreto como acima descrito.

Como sabemos que o ponto mais sensível de uma organização seja ela criminosa ou não é seu financiamento, propomos regras constitucionais, simples e diretas, que não trazem nenhuma atribuição nova para os órgãos federais envolvidos, não ferindo, assim, a reserva legal do Executivo, mas sim a obrigação de fazer, diga-se de passagem, legítimas, para serem cumpridas pelas entidades privadas que atuam no território brasileiro que recebam recursos oriundos do exterior, na forma que específica.

Este é o escopo do presente projeto de lei, para o qual peço o apoio para sua rápida aprovação pelos meus nobres pares.

Sala das Sessões,

Deputado Subtenente Gonzaga
PDT-MG